

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NAS FUNÇÕES DE CONCILIADOR E DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****EDITAL Nº 3 – TJBA CONCILIADOR E JUIZ LEIGO, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a retificação do tópico 1 dos conhecimentos referentes aos Juizados Especiais – Noções Gerais, constantes do subitem 14.2.2 do Edital nº 1 – TJBA Conciliador e Juiz Leigo, de 30 de agosto de 2019, conforme a seguir especificado.

[...]

14.2.2 CONHECIMENTOS

[...]

JUIZADOS ESPECIAIS – NOÇÕES GERAIS: 1 Histórico. Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. Importância. Lei nº 12.153/2009. [...]

DESEMBARGADOR GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2016/28214,

RESOLVE

Aposentar por invalidez permanente simples a servidora ANNA CLAUDIA BORJA TOSTA, cadastro nº 808.370-3, Subscrivã, Comarca de Salvador, entrância final, classe A, nível 12, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com efeito retroativo a 12 de julho de 2016, e com proventos proporcionais, fixados nos termos dos arts. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, compostos de Vencimento Básico (Lei nº 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei nº 7.885/2001); e 16,00% de ATS (Lei nº 6.677/1994).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/46281,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor CLAUDIO CHASTINET DE CARVALHO, cadastro nº 172.043-0, Oficial de Justiça Avaliador, Comarca de Salvador, entrância final, classe C, nível 34, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais compostos de Vencimento Básico (Lei 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei nº 7.885/2001); e 36,00% de ATS (Lei 6.677/1994).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2017/70631,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora MEIRE REJANE SOUZA DOURADO, cadastro 802.224-0, Escrevente de Cartório, Comarca de Canarana, entrância inicial, classe C, nível 36, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais compostos de Vencimento Básico (Lei 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei nº 7.885/2001); 35,00% de ATS (Lei 6.677/1994); e CET (Lei 11.919/2010).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO

Presidente